



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Dandara Gissoni

Modifica o artigo 2º da Lei 5879 de 22 de setembro de 2021

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei 5879 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e dá outras providências.

.....

“Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Caçapava autorizada a designar pilares de viadutos, pontes, passarelas, pistas públicas de skate, prédios públicos e muros públicos para a prática do grafite e muralismo, como forma de expressão artística.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 17 de novembro de 2021.

Dandara Gissoni
Vereadora – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de ajuste a Lei 5879/2021 que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística, ao acrescentarmos as palavras “pistas públicas de skate” e “prédios públicos”, aumentamos a possibilidade da administração pública disponibilizar espaços para a prática de tal expressão artística.

Devido aos fatos elencados, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição em tela.

Dandara Gissoni
Vereadora - PSD

